



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**POLÍCIA  
MILITAR**

DE MINAS GERAIS

*Nossa profissão, sua vida.*

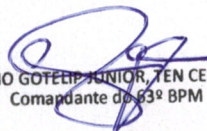
3º GP / 3º PEL / 290ª CIA PM / 63º BPM / 7ª RPM

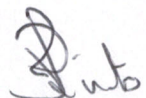
PROCESSO DE CONVÊNIO

01 / 2023

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E PMMG  
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.

DOCUMENTO	Nº DA FOLHA	DATA	RESP. PELA JUNTADA

  
FÁBIO GOTELIP JÚNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM









# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS


## CONVÊNIO COM REPASSE DE MATERIAL E/OU APOIO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, n.º 3.701, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Cidade Administrativa em Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97**, neste ato representada pelo TEN CEL PM **FÁBIO GOTELIP JÚNIOR**, portador do CPF n.º **033.616.116-60** e Carteira de Identidade n.º **M-6977058-SSP/MG**, Comandante do 63º Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução n.º 4.234, de 11, de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG, e o Município de São Sebastião do Oeste, entidade de direito público, com sede na Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178, Centro, São Sebastião do Oeste-MG, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.308.734/0001-06**, neste ato representado pelo seu titular, PREFEITO **BELARMINO LUCIANO LEITE**, portador do CPF n.º **040.065.528-40** e Carteira de Identidade n.º **MG-12.100.313 SSP/MG**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento

  
FÁBIO GOTELIP JÚNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de São Sebastião do Oeste-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1 - DO MUNICÍPIO

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

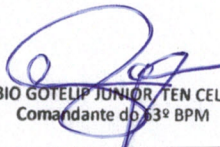
2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio de seus prepostos;

2.1.5 Ceder 02 funcionários civil para auxiliar na Administração do Quartel de São Sebastião do Oeste / MG, sendo de inteira responsabilidade do Município os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da disponibilização do servidor, ficando a PMMG, isenta de qualquer responsabilidade durante o exercício das atividades do serviço no quartel da PMMG de São Sebastião do Oeste / MG.

### 2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Polícia Militar, no Município de São Sebastião do Oeste-MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

  
FÁBIO GOTELIP JÚNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de São Sebastião do Oeste-MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

### 2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.4 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Sr. BELARMINO LUCIANO LEITE, na função de PREFEITO MUNICIPAL e pela PMMG, o militar que se encontrar na função de comando da fração de São Sebastião do Oeste.

3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

FÁBIO GÖTTHE JUNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$121.920,00 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte reais), devendo ser repassado pelo MUNICÍPIO R\$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais), e pela PMMG R\$ 20.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por Vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por Vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

01.16.06.04.122.406.1.053.4.4.90.52.00.00.00.00

01.16.06.04.122.406.2.151.3.3.90.30.00.00.00.00

01.16.06.04.122.406.2.151.3.3.90.36.00.00.00.00

01.16.06.04.122.406.2.151.3.3.90.39.00.00.00.00

FÁBIO GÓTELLI JUNIOR, TEN CEL PM  
Comandante da 63ª BPM





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será até 31/12/2023, contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidadas as despesas pagas pelo Município referentes a energia elétrica, telefone, água/esgoto, material de limpeza, material de escritório, suprimentos de informática e combustível, desde a data de 01 de janeiro de 2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

8.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES


Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

  
FÁBIO GOTELIPE JUNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.

10.3 Ocorrendo denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte–MG para dirimir questões oriundas deste ajuste;

12.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

  
FÁBIO GOTELIP JÚNIOR, TEN CEL PM  
COMANDANTE DO 63º BPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: João Paulo Pinto, 3º Sgt PM  
CPF: 098.536.406-86                      RG: MG-16.225.988

\_\_\_\_\_  
NOME: Alessandra Aparecida Silva Santos  
CPF: 056.171.306-50                      RG: MG-12.968.556

FÁBIO GOTELIPE JÚNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO  
ANEXO AO CONVÊNIO Nº 01/2023

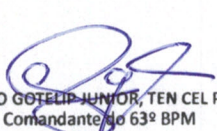
1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

<b>ENTIDADE</b> PMMG / 7ª RPM / 63º BPM / 290ª CIA PM / 3º PEL / 3º GP		<b>CNPJ</b> 16.695.025/0001-97	
<b>ENDEREÇO</b> RUA DEPUTADA MARIA PENA, 165, CENTRO			
<b>MUNICÍPIO</b> São Sebastião do Oeste	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 35.567-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (37) 3286-1213
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Fábio Gotelip Júnior		<b>CPF</b> 033.616.116-60	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b> M-6977058 - SSP/MG	<b>CARGO</b> Tenente Coronel PM	<b>FUNÇÃO</b> Cmt do 63º BPM	

1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

<b>ENTIDADE</b> Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste		<b>CNPJ</b> 18.308.734/0001-06	
<b>ENDEREÇO</b> Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro			
<b>MUNICÍPIO</b> São Sebastião do Oeste	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 35.567-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (37) 3286-1173
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Belarmino Luciano Leite		<b>CPF</b> 040.065.528-40	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b> M-12.100.313 SSP/MG	<b>CARGO</b> Prefeito Municipal	<b>FUNÇÃO</b> Prefeito Municipal	

  
FÁBIO GOTELIP JÚNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	DATA DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de São Sebastião do Oeste/MG.	01 de janeiro de 2023	31 de dezembro de 2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de São Sebastião do Oeste /MG, por meio de apoio material à PMMG.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando o fornecimento de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de São Sebastião do Oeste/MG.		

3 CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	ÚNICA	Fornecimento de peças, pneus e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, combustível, óleos lubrificantes, fornecimento de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção dos serviços de água, luz e telefone.	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
2	ÚNICA	Cessão de 02 funcionários civis da prefeitura para prestarem serviços de limpeza no quartel da PMMG.	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
3	ÚNICA	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG realizará atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras atividades.	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

FÁBIO GOTELOP JUNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. PLANO DE APLICAÇÃO – EM MATERIAIS E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO			
01.16.06.04.122.0406 .1.053.4.4.90.52.00.0 0.00.00	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível, óleo lubrificante			
01.16.06.04.122.0406 .2.151.3.3.90.30.00.0 0.00.00	prestação de serviços de manutenção de viaturas, fornecimento de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, matéria de informática, gênero alimentícios, manutenção dos serviços de Água, luz Telefone, compra de material permanente. Cessão de servidores municipais para serviços de limpeza prestados no quartel da PMMG.			
01.16.06.04.122.0406 .2.151.3.3.90.36.00.0 0.00.00	Atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de Trânsito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de Polícia Comunitária e de Meio Ambiente, dentre outras atividades.			
01.16.06.04.122.0406 .2.151.3.3.90.39.00.0 0.00.00				
<b>TOTAL</b>		<b>R\$101.600,00</b>	<b>R\$20.320,00</b>	<b>R\$121.920,00</b>

FÁBIO GOTEHR JUNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO

Meta 1	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,66	R\$8.466,74

5.2 PMMG – REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ITEM  
2.3 DA CLÁUSULA SEGUNDA


Atividades	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,33
Meta 2	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,33	R\$1.693,37

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, declaro para fins de prova junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

  
FÁBIO GOTELIR JÚNIOR, TEN CEL PM  
COMANDANTE DO 63º BPM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Aprovado.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

**BELARMINO LUCIANO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FÁBIO GOTELIPE JÚNIOR, TEN CEL PM  
Comandante do 63º BPM